



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Avenida São Paulo, nº 433, sala 03, Pq. Marajoara, CEP: 09.111-410, Santo André-SP, inscrita no CNPJ/MF 13.086.758/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 27.173.501-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, nº 121, apto. 11. Bairro Vila Príncipe de Gales, Santo André-SP, doravante denominada **CONTRATADO**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 92/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Convite nº 10/2021, que culminou na "Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para realização de diagnóstico ergonômico do trabalho (Análise Ergonômico do trabalho, orientações e treinamentos) na Câmara Municipal de Louveira, a ser realizada por profissional habilitado em ergonomia, com a devida especialização, nos termos da Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego", rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.106-9

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4